

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS
PARECER Nº 54/2021 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 114/2021

EMENTA: *Autoriza a Câmara de Vereadores a repassar ao Poder Executivo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

RELATOR: CERINEU JOSÉ MANTOVANI

AUTOR DO PROJETO: PODER LEGISLATIVO.

MATÉRIA PROTOCOLADA EM: 23/07/2021.

CONCLUSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

I DO RELATÓRIO

O Vereador que este subscreve, atendendo as diretrizes dos artigos 55 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores, e, após realizar minuciosa análise ao Projeto de Resolução Legislativa nº 114/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, tem a relatar o que segue. O Projeto de Lei em análise foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores no dia 23 de julho de 2021, e no dia 26 de julho realizou-se a leitura no Expediente do Dia da Sessão Plenária Ordinária. Após a leitura em plenário, no dia 26 de julho encaminhou-se o projeto a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas, para análise quanto aos aspectos *orçamentários* e *financeiros*, em consonância com o disposto no Regimento Interno.

II DA ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Resolução da Câmara Municipal de Vereadores a qual solicita o aval dos demais Edis para repassar - a título de adiantamento de duodécimo - o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, ao Poder Executivo Municipal.

III DO VOTO DO RELATOR

Anualmente, ao final do exercício financeiro, o Poder Legislativo Municipal deve devolver ao Poder Executivo o valor que não fora gasto durante aquele exercício financeiro. Assim, o presente projeto requer - apesar de não ser necessário - autorização dos demais pares da Casa Legislativa para realizar antecipadamente a devolução de parte do duodécimo

do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal. Consoante discriminação do projeto pretende-se repassar antecipadamente o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No que tange a essa comissão analisar, apenas refere-se que se trata de um valor reduzido e que não acarretará consequências ao Poder Legislativo Municipal nas áreas orçamentárias e financeiras, isso porque, referido valor não irá acarretar prejuízos as obrigações da Edilidade já assumidas e compromissadas a pagar ao longo do exercício financeiro, considerando as despesas de caráter continuado e outras provisões de despesas que possam ocorrer, zelando pelo equilíbrio de sua execução orçamentária.

Assim, a proposição está apta quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, visto que não acarretará impasses financeiros aos cofres do Poder Legislativo.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2021.

Ver. CERINEU JOSÉ MANTOVANI
RELATOR

IV DA MANIFESTAÇÃO DOS DEMAIS VEREADORES

Os Vereadores Bruno Lorenzoni e João Carlos Pereira Martins acompanham expressamente o voto do relator.

BRUNO LORENZONI

JOÃO CARLOS PEREIRA MARTINS

V – DO VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária. Assim, esta comissão vota **favorável** a regular tramitação do Projeto de Resolução Legislativa nº 114/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, por entendê-lo oportuno, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2021.

Ver. CERINEU JOSÉ MANTOVANI

Presidente e Relator

Ver. BRUNO LORENZONI

Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS PEREIRA MARTINS

Membro